



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

Vila Velha, ES, 26 de abril de 2022.

**MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 007/2022**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO PARCIAL ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 4446/2022, que *“Declara a “pipa e sua prática” Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**RAZÕES DO VETO PARCIAL**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO PARCIAL ao art. 2º do Autógrafo de Lei nº 4446/2022, que *“Declara a “pipa e sua prática” Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha, e dá outras providências”*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou pelo veto parcial ao art. 2º do presente Autógrafo de Lei.

A redação do artigo 2º do Autógrafo em análise outorga obrigações de ordem administrativa ao Poder Executivo, uma vez que imputa ao Ente Municipal a obrigação de proceder registro especial do patrimônio imaterial em questão.

Sendo assim, a disposição prevista no referido dispositivo viola o princípio da harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (art. 34, parágrafo único, da LOM), não atendendo dessa forma aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, por criar obrigação à Administração Pública.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Parcial ao art. 4º do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 26 de abril de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal